



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃOS REQUISITANTES: GERÊNCIA DE CULTURA E TURISMO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/04/2026 às 09h00

ABERTURA DA SESSÃO: 15/04/2026 às 09h00

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 15/04/2026 às 09h01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA “9ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG”, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO EM TOUROS, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO ARENA, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS DO EVENTO POR CONTA E RISCO D A CONTRATADA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2026.

1

1 - O Pregoeiro que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação, por meio de Decreto Municipal.

2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), através do endereço eletrônico <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/> e na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal <https://saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/>.
4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.
5. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como, a data para a sessão do pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.
6. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA “9ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG”, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO EM TOUROS, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO ARENA, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS DO EVENTO POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
408	PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM FESTAS TRADICIONAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.2. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



3.2.4. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.6. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo III, juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

4.4. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.5. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. (Anexo IX);



4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.9. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:

A pregoeira e sua Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0001/2026



SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/04/2026 às 09h00

ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do Anexo VI.

7



5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital (Pen Drive), para facilitar na apuração dos preços.

5.9. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.10. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

5.11. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8

6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.1.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei



nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

7. DOS PREÇOS

7.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

7.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

7.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10



8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

8.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



8.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

8.2.1.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com **a Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.



g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.3.3. As certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até **90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 14.133/2021; ou



b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2) Serão considerados “na forma da lei”, dentre outros, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: a) publicados em Diário Oficial; ou b) publicados em Jornal; ou c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registros local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim; ou d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou junto aos Ofícios de Registro local do Comércio (cartórios) delegados para esse fim, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou e) escrituração contábil digital, conforme Instrução Normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.

c.3) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.3.1.) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.3.2.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos ou encaminhá-los ao setor de contabilidade para que os façam.

c.3.3) Se necessária, a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverão ser apresentados juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.3.4.) Todas as licitantes deverão apresentar os documentos específicos para a participação nesta concorrência, devendo ser entregues numerados, de preferência sequencialmente e na ordem deste edital, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

c.3.5.) A licitante que apresentar em qualquer dos índices acima indicados (LG, SG e LC) valor igual ou inferior a um, deverá comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.



8.5.2. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil; Engenheiro(a) Elétrico; e de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta licitação.

8.5.3. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

8.5.4. Nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.5.5. Apresentar os seguintes certificados:

8.5.5.1. Certificado de NR-01 e NR-07, referente a gerenciamento de riscos e riscos ocupacionais e controle de saúde ocupacional dos prestadores de serviços (os quais executaram os serviços referente a NR-06; NR-10 e NR-35).

8.5.5.2. Certificado de NR-01; NR-07 e NR-15, referente aos programas de PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho em nome da empresa licitante.

8.5.5.3. Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviço.

8.5.5.4. Certificado de NR-10 para execução de trabalhos de Elétrica, com respectivo contrato de prestação de serviço.

8.5.6. Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo (contrato social para socio ou carteira de trabalho para colaborador ou contrato de prestação de serviços) entre o responsável técnico e a empresa licitante.

8.5.7. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação em eventos considerados de grande porte e de renome nacional, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5.7.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5.8. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

8.5.9. Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA.

8.5.10. Registro da empresa licitante junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

8.5.11. Registro no Ministério do Turismo através de apresentação do CADASTUR, nos termos da Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), do decreto 7.381/2010 e Portaria nº 130, de 28 de julho de 2011 do Mtur (Organização de eventos e Prestador de infraestrutura).



8.5.12. Apresentar Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

8.5.13. Carta de reserva de datas, emitida pela Liga Nacional de Rodeios — LNR, Copa VR ou Copa GT, confirmando a disponibilidade de realização de etapa profissional chancelada nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2026, em São Sebastião da Bela Vista/MG. O documento deverá ser apresentado no ato da sessão do Pregão, nos termos do item 9.21 deste Termo de Referência, e será condição indispensável para a habilitação da licitante, por se tratar de requisito essencial à realização do objeto.

8.6. Demais Declarações:

8.6.1. Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo V.

8.6.2. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público. Anexo X.

8.6.3. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações. (Anexo XI).

8.6.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo XII).

8.6.5. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas. (Anexo XIII).

8.7. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.



8.8. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

8.9. Caso não seja apresentado as declarações acima será desclassificada a empresa, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste EDITAL, constando os seguintes dizeres:



A pregoeira e sua Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG)-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026**

SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/04/2026 às 09h00

ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

**9. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA
ABERTURA**

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

9.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

9.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

9.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.4. No julgamento das propostas, a pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.



9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.6. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

9.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

9.9. Sendo aceitável o preço ofertado, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.10. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.



9.13. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 9.12, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

9.14. Frustrada a negociação, a pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.15. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seus ANEXOS, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 33 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço por Lote, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10.3. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.4. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.



10.5. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.6. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.7. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham apresentado valores iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

10.9. Poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

10.10. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

10.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

10.13. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a



melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.14. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

10.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.16. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.17. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.19, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

10.18. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste



a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

12.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

12.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.



12.5. Lavrar-se o contrato respectivo, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), nos moldes da Minuta constante nos Anexos deste edital.

12.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no neste edital.

13.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) do presente edital.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA são fixos e irrevogáveis, por tratar-se de contrato de escopo definido, com objeto de natureza temporária e execução concentrada nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2026, não havendo prazo contratual que justifique a aplicação de índices periódicos de reajustamento.

17.2. O preço global ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, tais como encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, securitários, de logística, alimentação, hospedagem, cachê artístico, premiação, locações e quaisquer outros que recaiam sobre a execução do contrato, constituindo a única e completa remuneração pela realização do evento.

17.3. Admitir-se-á, em caráter excepcional, a revisão dos preços contratados nas hipóteses de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto, ou de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

17.4. A revisão de preços de que trata o item anterior não será admitida para:

I – variações ordinárias de mercado, flutuações de câmbio ou oscilações de preços de insumos previsíveis à época da formulação da proposta;

II – riscos inerentes à exploração econômica do evento, incluindo variação de público, receitas de camarotes, patrocínios e demais receitas acessórias, que são integralmente assumidos pela CONTRATADA, nos termos deste instrumento;



III – variação nos custos de contratação artística, cachê de artistas ou demais despesas operacionais do evento, por serem riscos do negócio assumidos pela CONTRATADA;

IV – quaisquer situações que configurem álea econômica ordinária, suportável no curso normal da atividade empresarial.

17.5. A superveniência de tributos ou encargos legais criados ou majorados após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão direta sobre os preços contratados, poderá ensejar revisão dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso, mediante requerimento fundamentado da parte interessada.

17.6. O pedido de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA por escrito, devidamente instruído com planilha detalhada de custos, documentação comprobatória suficiente e demonstração objetiva do nexo causal entre o fato superveniente alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro apontado.

17.7. A CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços ou deixar de cumprir qualquer obrigação contratual enquanto o pedido de revisão estiver em análise, sendo os pagamentos realizados pelos preços vigentes até a eventual autorização do reequilíbrio pela autoridade competente.

17.8. A revisão de preços, quando autorizada após análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio, e será formalizada por meio de termo aditivo.

17.9. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades previstas no objeto contratual poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

20. DOS PRAZOS

20.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

21. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

22. MODALIDADE

22.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS LGPD.

23.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.



24.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

24.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

24.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

24.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

24.6. A detentora da Ata, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

24.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

24.8. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

24.9. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), das 08:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone (035) 3453-1212.

24.10. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

24.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, o direito de, no interesse público e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou



indenização, alterar as condições, as especificações e/ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);

Anexo III – Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).

Anexo V – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII - Minuta Contratual;

Anexo VIII – Declaração ME OU EPP;

Anexo IX - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público.

Anexo X - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações.

Anexo XI - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Anexo XII - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

Obs.: Os Anexos II, III e VIII compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados aa Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

O Anexo IV, IX, X, XI e XII deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação;

Os Anexos I e V deverão ser acondicionados no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

São Sebastião da Bela Vista, 26 de março de 2026.



Joyce Francine Delsin Clerici
Gerência de Cultura e Turismo



ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 0001/2026

TIPO: Menor Preço Por lote

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0039/2026

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA “9ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG”, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO EM TOUROS, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO ARENA, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS DO EVENTO POR CONTA E RISCO D A CONTRATADA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2026, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta Contratual referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0001/2026 realizada pela Prefeitura do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), conforme seguinte relação:

35

EMPRESA:	
CNPJ OU CPF:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
OBS:	ENTREGAR O ORÇAMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA “9ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG”, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO EM TOUROS, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO ARENA, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS DO EVENTO POR CONTA E RISCO D A CONTRATADA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2026.

LOTE ÚNICO					
I T E M	DESCRIÇÃO	QNT D	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: Locação de 60 (sessenta) Banheiros químicos (CONTAINER) com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180°, porta com sinalização ocupado/livre,	01	SERVIÇO		



	identificação masculino/feminino, teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso. Deverão, no transcorrer da FESTA DO PEÃO, ser disponibilizadas pessoas para proceder com limpezas pontuais e suprimento de materiais (papel higiênico, etc), de modo que não haja reclamações do público quanto à qualidade, limpeza e suprimento de materiais dos banheiros disponíveis para camarotes e para o público em geral. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
0 2	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA:	01	SERVIÇ O		



	36 Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento antichamas, antimoho e infravermelho. Lona branca Nigth Day com ilhóis. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
03	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: 12 Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) de 8m x 8m com pé direito de 5 metros - estrutura em aço galvanizado 50x50mm chapa 14" e 16" com lonas brancas com ótimo aspecto	01	SERVIÇO		



	de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento antichamas, antimoho e infravermelho. Lona branca Nigth Day com ilhóis. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
04	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM E LUZ DE MANEIRA A ATENDER O RIDER TÉCNICO DO ARTISTA – GRANDE PORTE: Equipamentos de Sonorização: 01 Mesa de Som Digital 56 Canais 32 Saídas Físicas XLR com acesso a Plug- ins Waves para PA 01 Mesa de Som Digital 48 Canais + 4 Estéreo com 24 Auxiliares 8 matrix e saídas etéreos A e B /para Monitor 36 LineArray de marca	01	SERVIÇO		



conhecida nacionalmente com no mínimo 2 auto falantes de 10” e 2 Drives de 1,4” com software para alinhamento. 24 Sub Grave com auto Falantes importados de 18” com 2400w cada 04 Bumpers para linearray com especificações técnicas do fabricante. 04 Talhas 02t 12 metros de elevação 03 Processadores de mesma marca do PA Cabeamento completo e Amplificação completa para todo sistema. 08 monitores modelo SM400 ou similar com dois auto falantes de 12” e Drive de 2” 04 caixas de som modelo KF 850ef (Side) 04 caixas de som SB 850 (Side) Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias 02 Power Play 4 Vias 08 Fones 30 Microfones Diversos importados 04 Microfones Sem Fio UHF R 20 Direct Box importados 08 Clamp modelo LP 10 Clamp				
--	--	--	--	--



Diversos 25 Pedestais De Microfone Médios 06 Pedestais De Microfone Grandes 06 Pedestais De Microfone Pequeno 180 Cabos Xlr/Xlr De Diversos Tamanhos 12 Sub Snack 12 Vias 02 Multicabos 12 Vias 06 Multicabos 06 Vias 01 MulticaboSplitado com multipinos 56 Vias 120 Metros com Fanout com duas Medusas para 56 vias. 10 Cabos P10/P10 Adaptadores Diversos 16 Réguas De Ac 127 Volts Intercom Com 02 Estações Completo Amplificador De Guitarra combo 212 02 Amplificadores De Guitarra cabeça mais caixa 412 01 Amplificador De Baixo cabeça mais caixas 115 e 410 01 Bateria completa 40 Passa Cabos de 5 vias Equipamentos de Iluminação: 100 Metros De Treliça Em Alumínio P50				
--	--	--	--	--



80 Metros De Treliça Em Alumínio P30 08 Sleves P50/30 08 Pal De Carga 16 Talhas De 1T de 08 Metros 10 Bases 02 Adaptadores De P30 Para Box 300 Parafusos Completos 24 Canhões Par 64 Foco 5 12 Mini Brut 06 Lâmpadas 14 Elipsoidais EtcSoce Four 750 Com Iris E Facas 01 Rack Dimer 36 Canais 01 Pro Power 12 Canais 03 splitter DMX delta 40 Canhões Par 64 Led 54x5w 24 Beam 230 7r 09 Atomic 3000 LED 04 Máquinas De Fumaça Com Ventilador 02 Canhões Seguidores 1200w 01 Mesa De Iluminação modelo Avolites ou similar 01 Mesa De Luz Modelo MA 100 Cabos Xlr Para Ligação Dmx				
---	--	--	--	--



	20 Extensões De 5 Metros Pp2x2,5 10 Extensões De 10 Metros Pp2x2,5 10 Cabos Ac De 3 Vias De 20 Metros Pp6x2,5 05 Cabos Ac De 6 Vias De 25 Metros Pp12x2,5 01 Multicabo 12 Vias Com 120 Metros 03 Técnico Responsável De Luz 03 Técnico Responsável De Som SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
05	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITOS ESPECIAIS – PARA ARENA DO RODEIO: 12 - Maxi Brut (6 Lâmpadas De 1000 Wats Cada) 10 - Move Beam 7R Com As Seguintes Descrições	01	SERVIÇ O		



Técnicas: Lâmpada: 7R 230W Alimentação: 100V~240V AUTO / 50- 60Hz Consumo: 230W Controle: DMX 512 Canais: 16/20 Pan-scan: 540° Tilt: 270° Rotação: Pan / Tilt gira em modo silencioso Exposição: LCD azul e branco Strobe: frequência 13 por segundo Cor 14 + branco Gobo 17 + branco Temperatura de cor: 8500K Foco eletrônico a 9° - 36° Dimmer: 0% a 100% com foco Melhor distância para iluminar: 10-200 metros Proteção de super aquecimento PFC compensação do fator de potência Pan automático e sistema de reposicionamento Dimensão: 450 X 400 X 500mm Peso: 19kg 2 - Spliter Com 4 Saídas DMX Rack Digital Com 12 Canais 4000W 2 - Módulos Dijuntor 12 Canais MAIN POWER 2 - Rack De Potencia Para Show De Iluminação Branca Padrão DMX 1 - Mesa Digital				
---	--	--	--	--



	MASTER LIGHT II DMX Para Controle De Equipamentos 12 - Postes Com Estrutura Box Truss Para Instalação Q 30 L P Cabo de AC 800 mts Realização de show pirotécnico musical, devendo todos os fogos utilizados durante o evento serem sem estampido. OBS: A GASOLINA A SER UTILIZADA NO EVENTO TAMBÉM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, NÃO CABENDO RESPONSABILIDADES À CONTRATANTE. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
06	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA: Arquibancadas, sendo 30 (trinta) metros de arquibancada coberta	01	SERVIÇO		



contendo 12 degraus, sendo 02 (dois) duplos para corredor de acesso na frente, conforme descrição abaixo: Arquibancada galvanizada a fogo em estrutura metálica tubular de encaixe composta por módulos retangulares (modulação sugerida 2,50 x 0,80) com espelho de 0,40, guarda corpo de segurança nas laterais e fundo e piso de chapa de compensado com tratamento antiderrapante de 18 mm de espessura. Estrutura desmontável com sistema Elite auto travamento, executada em perfis de aço galvanizados e com piso antiderrapante, perfis de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistência a corrosão atmosférica, com corredores de escada e escada com quebra degraus, corre mãos. Obs.: Deverá cumprir as exigências e normas técnicas dos órgãos responsáveis e bombeiros.				
--	--	--	--	--



	SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
07	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA: Área de Plataformas (Camarotes), sendo no mínimo 128 (cento e vinte e oito) camarotes cobertos e decorados*, conforme descrição abaixo: Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em	01	SERVIÇO		



forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas). Piso em cima de Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados				
---	--	--	--	--



	um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas). *DECORAÇÃO: Revestir a parte traseira da arquibancada e camarote com lonas apropriadas, em ótimo estado de conservação, antioxidante, antifúngico e retardante de chamas, que confere as características do produto autoextinguível. Envelopar a parte frontal e lateral da arquibancada, bem como todos os camarotes com lycra. – OPCIONAL A VENDA PELA EMPRESA CONTRATADA DE CAMAROTES OPEN BAR, adaptando-se o local de modo a atender toda a demanda de público. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
08	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE PALCO: Montagem e	01	SERVIÇO		



desmontagem de palco coberto de 16 metros de frente por 12 metros de profundidade com as seguintes características: Parte sustentação do piso altura do piso até o chão e de mínimo 2 metros sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "I" em aço 1020 galvanizado. Piso: Piso de madeira de 374 metros quadrados em madeirite naval antiderrapante de 16 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm Escadaria: 1 escadas de 1.20 de largura com corrimão de 1,20 altura, degraus de 30cm de largura e 20cm de altura e chapa antiderrapante. Estrutura da cobertura: Construída com tubos de alumínio no diâmetro de 2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule. Cobertura: Cobertura em lonas branca, cap.1100				
--	--	--	--	--



	com filme de bo com retardamento de chamas conformes normas da ABNT. Camarins: Sendo 4 camarins de 16 metros quadrados cada construído e montado no sistema octanorm de 4 por 4 metros. House mix: Medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
09	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: De gradil em estrutura em aço galvanizado, redondo e com cantos arredondados/curvos, medindo 2,00m de comprimento por 1.10 metros de altura em	300	METROS		



	perfeito estado de uso e conservação.				
10	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: 03 Geradores trifásico 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 2 de 180 kwa e 1 de 260 kwa, com chave reversora, blindado, silencioso e estabilizado, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 100 metros cada – INCLUSIVE COM GASTOS DE ÓLEO DIESEL. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
11	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: Fechamento em chapas galvanizadas travadas, interligadas por painéis de	900	METROS		



	2,20m x 2,00m com ótimo aspecto de uso e conservação, com entradas de serviço e saídas de emergência.				
1 2	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO LYCRA: locação de tecido e artigos em lycra tensionada lisa, composto de 96% de viscose e 4% de elastano, em cores variadas para forração interna e externa de estruturas (tendas, palcos, camarins, gradil etc) e demarcação de espaços internos.	900	METROS		
1 3	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PAINÉIS DE LED COM FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO, EDIÇÃO DE IMAGENS,	01	SERVIÇO		



REPORTAGEM, PRODUÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, UM VIDEO MAKER E FOTOGRAFÃO: 600 metros de treliças de alumínio em Q 30 podendo ser requisitados uma maior quantidade suficiente para montagem dos painéis de leds; 300 metros de LED; Equipe de pessoas para montagem dos Leds; 48 metros de Led P4, SMD 6mm 5000 NITS Duas processadoras HD 3 câmeras HD; 3 tripés; 1 Studio; Uma mesa de corte de Vídeo HDTV; Uma Mesa de Áudio de 16 canais 1 Sistema de intercomunicadores com fio 13 Monitores de vídeo LCD HD 2 Monitores de Áudio 1 Gravador digital de vídeo HD PRORES 422 3				
---	--	--	--	--



HardDisk HD PRORES 422 fibras óticas 8 Conversores de fibra ótica 2 Distribuidores de sinal SDI/HD 17- 1 Sistema Main Power 1 Kit Iluminação para Estúdio 1 Matrix SDI/HD Led Transmissão Simultânea: SMD 6mm 5000 NITS 1 Processador de sinal SDI/HD 1 Sistema Main Power Conjunto de cintas de segurança Cabeamento de sinal Cabeamento de energia Sistema de ancoragem Profissionais: 1 Diretor de TV; 1 Editor; 2 operadores de câmera e 1 Repórter Ofertar replay HD; Uma equipe para edição do vídeo institucional; Apresentação do vídeo durante o evento; Um Drone para gravação de imagens aéreas dos eventos. Observação: Os profissionais deverão				
--	--	--	--	--



	disponibilizar, ao menos, 30 (trinta) imagens ao contratante, em qualidade HD, por dia de evento e um vídeo. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
1 4	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARENA: Arena de rodeio estilo americana com dimensões mínimas de 30 mts de largura por 40 mts de comprimento, contendo 08 bretes de solta com passarela, na medida de 2 mts de altura por 2,57 de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12 mts de altura por 2,57 de comprimento e 1 faixa de 0,60 mts de altura por 2,57 de comprimento em cada brete sendo 4 lado direito e 4 lado esquerdo; 1 portão central, 2 portões laterais e 2 bate cara; contendo currais e querência com no mínimo 16 portões,	01	SERVIÇO		



proporcionais ao tamanho da arena; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5 mts por 2,5 mts. 30 currais de querência para acomodação de mínimo 60 animais; embarcadouro para entrada de animais; todo o material deve estar em ótimo estado de conservação, com pintura nova padrão as cores do evento, inclusive com fornecimento de areia necessária por conta da contratada. A ARENA QUE SERÁ UTILIZADA DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO COM ATESTADOS, REGISTROS FOTOGRÁFICOS OU CONTRATOS, QUE JÁ FOI UTILIZADA EM GRANDES FESTAS DE RENOME NACIONAL, CONSAGRADOS COMO OS MAIORES RODEIOS DO BRASIL. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
--	--	--	--	--



1	DA CONTRATAÇÃO DE	01	SERVIÇ		
5	SERVIÇOS DE 20 COMPETIDORES DE RODEIO PROFISSIONAL A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 20 competidores de montarias em touros, sendo: 15 (quinze) atletas profissionais, competidores de montarias em touros, de renome nacional para se apresentarem no rodeio, objetivando dar agilidade, qualidade, e rapidez, proporcionando aos espectadores do evento um rodeio de alto nível; 5 (cinco) competidores selecionados a critério da contratada; nos termos da Lei nº10220/2001, considerar-se-á atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de		O		



animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas, nos termos também da Lei nº10220/2001. A vencedora, dentre os competidores selecionados ao seu critério, oportunizará a participação de, ao menos, dois atletas locais/regionais. Deverá, obrigatoriamente, ser celebrado contrato escrito entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, contendo as seguintes previsões: qualificação das partes contratantes; o prazo de vigência, que será, no mínimo, de quatro dias e, no máximo, de dois anos; o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas e cláusula				
---	--	--	--	--



penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato. Os contratos firmados entre licitante vencedora e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de a licitante responder por infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão contratual. DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. E ainda, é de inteira responsabilidade da				
---	--	--	--	--



	empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação de apólice paga e vigente à Equipe da contratante do evento com antecedência mínima de 15 dias do início do evento. Em nenhuma hipótese será tolerado o descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida.				
1 6	DA PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES: A empresa licitante vencedora, deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos do 1ª ao 5ª lugar. O valor para cada	01	SERVIÇ O		



	posição deverá ser informado previamente aos competidores. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
1 7	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 02 (dois) profissionais, com experiência, treinados e habilitados para: cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta; Obs.: Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, deverão ser feitas através de: - apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional.	01	SERVIÇO		



	SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
1 8	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOIADAS: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 03 (três) boiadas profissionais, que já tenham participado de, ao menos, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem-estar e bons tratos animais, disponibilizando o total global mínimo de 40 (quarenta) animais, especificamente treinados para campeonatos de rodeio. A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais: os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa;	01	SERVIÇO		



	Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem. GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a uma grande festa de que já participou. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
1 9	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUÍZES: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 03 (três) juízes profissionais de arena que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para: julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; julgar as	01	SERVIÇ O		



	atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
20	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIREIRO: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (DOIS) porteireiros que já tenha participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinados e habilitado para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão; Fechar a porteira após a finalização da prova. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
21	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA A empresa licitante vencedora deverá fornecer,	01	SERVIÇO		



	01 (um) comentarista profissional que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; levar ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos; fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar pelos expectadores. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
2 2	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutor	01	SERVIÇO		



	profissional com renome nacional e ou internacional, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
2 3	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAÇADOR SALVA VIDAS A CAVALO A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) laçador salva vidas	01	SERVIÇO		



	profissional a cavalo, que possua capacidade e técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinado e habilitado para: cuidar da segurança dos atletas competidores, laçando o animal após a apresentação, especialmente nas situações que o animal possa colocar em risco a integridade do atleta e/ou da equipe que esteja dentro da arena; em montaria de cavalo e laço, para que desempenhe as atividades descritas acima com destreza e habilidades necessárias para o bom andamento do evento. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
2 4	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (Um) Médico	01	SERVIÇO		



	Veterinário, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de trabalho ou participação no quadro societário ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por: garantir a boa condição física e sanitária dos animais; cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento; impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais; responsabilizar-se pelas GTA's do evento. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
2 5	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR COMERCIAL: A empresa licitante vencedora deverá fornecer 1 (um) locutor comercial, com participação efetiva comprovada nos grande(s)evento(s) de rodeio nacional, que será	01	SERVIÇO		



	responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir com o público, apresentar propagandas dos patrocinadores do evento, bem como gravar spots inerentes a festa do peão. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
2 6	DA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO/SEGURANÇA E BRIGADISTAS: Contratação de uma equipe de apoio/segurança e brigadistas composta, no mínimo, 100 (cem) pessoas POR NOITE, visando o suporte e apoio logístico do evento, visando a segurança para os três dias de evento sendo que a quantidade de profissionais por dia será definida em parceria com a Prefeitura e a Polícia Militar do Município. Os profissionais deverão ser especializados na área de segurança, cada grupo	01	SERVIÇO		



	deverá ter um responsável, devendo, apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores. Toda a logística e segurança do evento será realizada pela empresa vencedora da licitação. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
2 7	O PRESENTE EVENTO DEVERÁ SER CHANCELADO E VINCULADO À LIGA NACIONAL DE RODEIOS, À COPA VR OU À COPA GT.	01	SERVIÇO		
2 8	TÉCNICOS ELETRICISTAS E TODAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 2 Técnicos especializados eletricitas para executar toda demanda de instalação elétrica do evento com fornecimento de material necessário. Deverão	01	SERVIÇO		



	permanecer durante o evento em caso de alguma pane e realizar todas instalações elétricas necessárias para pleno funcionamento de todo recinto, desde a portaria, passando por todo evento. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
2 9	MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO DE TODA ÁREA DO EVENTO: A vencedora deverá disponibilizar uma sala de monitoramento com, no mínimo, 02 (duas) televisões e demais equipamentos pertinentes, no qual será transmitido através de, no mínimo, 15 (quinze) câmeras que deverão estar instaladas pela vencedora em todo espaço interno e externo do evento com tecnologia 360° e aproximação facial para reconhecimento. O monitoramento deverá ser 24 horas.	01	SERVIÇO		



	SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO				
3 0	TÉCNICO COM CARTEIRA BLASTER E LICENÇA DO EXÉRCITO BRASILEIRO para manuseio dos fogos de artifícios será necessário um profissional devidamente registrado com sua carteira blaster, e registro no exército brasileiro para manuseio de fogos de artifícios e explosivos nos dias do evento. DEVERÁ APRESENTAR A CARTEIRA E TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MANUSEIO DE MATERIAL PERICULOSO E EXPLOSIVO. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
3 1	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM Alimentação e	01	SERVIÇO		



	hospedagem para todos os profissionais contratados para realização do evento sendo: juízes, salva vidas, locutores, sonoplastas, aux. de pista, profissionais para iluminação de arena, camarotes, animador de arena, locutores, apresentadores, profissionais de serviços gerais, entre outros. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
3 2	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE TODO O EVENTO Necessário contratação de seguro para todo evento, incluindo público e colaboradores. Será obrigatória apresentação da apólice 10 dias antes do evento. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		

74

ATENÇÃO

Leia atentamente as observações a seguir, sob pena de desclassificação das propostas. Na menor dúvida, entrar em contato com o setor de licitações para prestar os esclarecimentos necessários: A proposta deverá ser preenchida no sistema informatizado que segue em



arquivos digitais anexos e deverá ser entregue em cd/pen drive, que será parte integrante da proposta, dentro do envelope de propostas.

Após o preenchimento pela empresa licitante, a mesma deverá imprimir a proposta que constará o código de validação do arquivo salvo no cd/pen drive e juntar com este anexo assinado e datado com a declaração abaixo.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do município.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 30 DIAS ÚTEIS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

75



ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026**, supra referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

76

São Sebastião da Bela Vista (MG), em de de 2026.

(ASSINATURA)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº, modalidade Pregão Presencial nº 0001/2026 Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2026.

77

Ass. Responsável



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

DECLARAÇÃO

.....

(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2026.

(assinatura)



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial nº 0001/2026**, **compromete-se PRESTAR OS SERVIÇOS, licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 0001/2026** nas Lei n. 14.133/2021, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial nº 0001/2026**.

São Sebastião da Bela Vista (MG), ... de de 2026.

(assinatura)



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA “9ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG”, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO EM TOUROS, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO ARENA, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS DO EVENTO POR CONTA E RISCO DA CONTRATADA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2026.

80

	LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL MÁXIMO ADMITIDO
01	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA:	01	SERVIÇO		



	Locação de 60 (sessenta) Banheiros químicos (CONTAINER) com 1,15 larg. X 1.20 de comp. e 2,20 de alt., com abertura da porta 180°, porta com sinalização ocupado/livre, identificação masculino/feminino, teto translucido, caixa de dejetos de 100 litros, suporte de papel higiênico, com manutenção e higienização diária. Máximo 2 anos de uso. Deverão, no transcorrer da FESTA DO PEÃO, ser disponibilizadas pessoas para proceder com limpezas pontuais e suprimento de materiais (papel higiênico, etc), de modo que não haja reclamações do público quanto à qualidade, limpeza e suprimento de materiais dos banheiros disponíveis para camarotes e para o público em geral.				
--	---	--	--	--	--



	SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
02	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: 36 Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de 5 metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento antichamas, antimofo e infravermelho. Lona branca Nigth Day com ilhóis. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
03	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO,	01	SERVIÇO		



	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: 12 Tendas modelo tencionadas (chapéu de bruxa) de 8m x 8m com pé direito de 5 metros - estrutura em aço galvanizado 50x50mm chapa 14" e 16" com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento antichamas, antimofo e infravermelho. Lona branca Nigth Day com ilhóis. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
04	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE SOM E LUZ DE MANEIRA A ATENDER O RIDER TÉCNICO DO	01	SERVIÇO		



ARTISTA – GRANDE PORTE: Equipamentos de Sonorização: 01 Mesa de Som Digital 56 Canais 32 Saídas Físicas XLR com acesso a Plug- ins Waves para PA 01 Mesa de Som Digital 48 Canais + 4 Estéreo com 24 Auxiliares 8 matrix e saídas etéreos A e B /para Monitor 36 LineArray de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 2 auto falantes de 10” e 2 Drives de 1,4” com software para alinhamento. 24 Sub Grave com auto Falantes importados de 18” com 2400w cada 04 Bumpers para linearray com especificações técnicas do fabricante. 04 Talhas 02t 12 metros de elevação 03 Processadores de mesma marca do PA Cabeamento completo e Amplificação completa para todo sistema. 08 monitores modelo SM400 ou similar com				
---	--	--	--	--



dois auto falantes de 12” e Drive de 2” 04 caixas de som modelo KF 850ef (Side) 04 caixas de som SB 850 (Side) Amplificação completa para o SIDE com processador de 8 vias 02 Power Play 4 Vias 08 Fones 30 Microfones Diversos importados 04 Microfones Sem Fio UHF R 20 Direct Box importados 08 Clamp modelo LP 10 Clamp Diversos 25 Pedestais De Microfone Médios 06 Pedestais De Microfone Grandes 06 Pedestais De Microfone Pequeno 180 Cabos Xlr/Xlr De Diversos Tamanhos 12 Sub Snack 12 Vias 02 Multicabos 12 Vias 06 Multicabos 06 Vias 01 MulticaboSplitado com multipinos 56 Vias 120 Metros com Fanout com duas Medusas para 56 vias. 10 Cabos P10/P10 Adaptadores Diversos 16 Réguas De Ac 127 Volts				
--	--	--	--	--



Intercom Com 02 Estações Completo Amplificador De Guitarra combo 212 02 Amplificadores De Guitarra cabeça mais caixa 412 01 Amplificador De Baixo cabeça mais caixas 115 e 410 01 Bateria completa 40 Passa Cabos de 5 vias Equipamentos de Iluminação: 100 Metros De Treliça Em Alumínio P50 80 Metros De Treliça Em Alumínio P30 08 Slevs P50/30 08 Pal De Carga 16 Talhas De 1T de 08 Metros 10 Bases 02 Adaptadores De P30 Para Box 300 Parafusos Completos 24 Canhões Par 64 Foco 5 12 Mini Brut 06 Lâmpadas 14 Elipsoidais EtcSoce Four 750 Com Iris E Facas 01 Rack Dimer				
---	--	--	--	--



36 Canais 01 Pro Power 12 Canais 03 splitter DMX delta 40 Canhões Par 64 Led 54x5w 24 Beam 230 7r 09 Atomic 3000 LED 04 Máquinas De Fumaça Com Ventilador 02 Canhões Seguidores 1200w 01 Mesa De Iluminação modelo Avolites ou similar 01 Mesa De Luz Modelo MA 100 Cabos Xlr Para Ligação Dmx 20 Extensões De 5 Metros Pp2x2,5 10 Extensões De 10 Metros Pp2x2,5 10 Cabos Ac De 3 Vias De 20 Metros Pp6x2,5 05 Cabos Ac De 6 Vias De 25 Metros Pp12x2,5 01 Multicabo 12 Vias Com 120 Metros 03 Técnico Responsável De Luz 03 Técnico Responsável De Som				
---	--	--	--	--



	SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
05	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA COM EFEITOS ESPECIAIS – PARA ARENA DO RODEIO: 12 - Maxi Brut (6 Lâmpadas De 1000 Wats Cada) 10 - Move Beam 7R Com As Seguintes Descrições Técnicas: Lâmpada: 7R 230W Alimentação: 100V~240V AUTO / 50- 60Hz Consumo: 230W Controle: DMX 512 Canais: 16/20 Pan-scan: 540° Tilt: 270° Rotação: Pan / Tilt gira em modo silencioso Exposição: LCD azul e branco Strobe: frequência 13 por segundo Cor 14 + branco Gobo 17 + branco Temperatura de cor: 8500K Foco eletrônico a	01	SERVIÇO		



9° - 36° Dimmer: 0% a 100% com foco Melhor distância para iluminar: 10-200 metros Proteção de super aquecimento PFC compensação do fator de potência Pan automático e sistema de reposicionamento Dimensão: 450 X 400 X 500mm Peso: 19kg 2 - Spliter Com 4 Saídas DMX Rack Digital Com 12 Canais 4000W 2 - Módulos Disjuntor 12 Canais MAIN POWER 2 - Rack De Potencia Para Show De Iluminação Branca Padrão DMX 1 - Mesa Digital MASTER LIGHT II DMX Para Controle De Equipamentos 12 - Postes Com Estrutura Box Truss Para Instalação Q 30 L P Cabo de AC 800 mts Realização de show pirotécnico musical, devendo todos os fogos utilizados durante o evento serem sem estampido. OBS: A				
---	--	--	--	--



	GASOLINA A SER UTILIZADA NO EVENTO TAMBÉM SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA, NÃO CABENDO RESPONSABILIDADES À CONTRATANTE. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
06	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA: Arquibancadas, sendo 30 (trinta) metros de arquibancada coberta contendo 12 degraus, sendo 02 (dois) duplos para corredor de acesso na frente, conforme descrição abaixo: Arquibancada galvanizada a fogo em estrutura metálica tubular de encaixe composta por módulos retangulares (modulação sugerida	01	SERVIÇO		



	2,50 x 0,80) com espelho de 0,40, guarda corpo de segurança nas laterais e fundo e piso de chapa de compensado com tratamento antiderrapante de 18 mm de espessura. Estrutura desmontável com sistema Elite auto travamento, executada em perfis de aço galvanizados e com piso antiderrapante, perfis de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistência a corrosão atmosférica, com corredores de escada e escada com quebra degraus, corre mãos. Obs.: Deverá cumprir as exigências e normas técnicas dos órgãos responsáveis e bombeiros. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
07	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO,	01	SERVIÇO		



	MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA: Área de Plataformas (Camarotes), sendo no mínimo 128 (cento e vinte e oito) camarotes cobertos e decorados*, conforme descrição abaixo: Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada				
--	--	--	--	--	--



	por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas). Piso em cima de Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de				
--	---	--	--	--	--



	acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança nas estruturas). *DECORAÇÃO: Revestir a parte traseira da arquibancada e camarote com lonas apropriadas, em ótimo estado de conservação, antioxidante, antifúngico e retardante de chamas, que confere as características do produto autoextinguível. Envelopar a parte frontal e lateral da arquibancada, bem como todos os camarotes com lycra. – OPCIONAL A VENDA PELA EMPRESA CONTRATADA DE CAMAROTES OPEN BAR, adaptando-se o local de modo a atender toda a demanda de público. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
08	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E	01	SERVIÇO		



	LOCAÇÃO DE PALCO: Montagem e desmontagem de palco coberto de 16 metros de frente por 12 metros de profundidade com as seguintes características: Parte sustentação do piso altura do piso até o chão e de mínimo 2 metros sendo treliças de sustentação do piso em aço galvanizado construído em vigas tipo "u" e tubo redondo e ferro "l" em aço 1020 galvanizado. Piso: Piso de madeira de 374 metros quadrados em madeirite naval antiderrapante de 16 mm com moldura de ferro em tubo quadrado de 50x50mm Escadaria: 1 escadas de 1.20 de largura com corrimão de 1,20 altura, degraus de 30cm de largura e 20cm de altura e chapa antiderrapante. Estrutura da cobertura: Construída com tubos de alumínio no diâmetro de				
--	--	--	--	--	--



	2.1/2", 2" e de 1.1/4" na liga 6261 schedule. Cobertura: Cobertura em lonas branca, cap.1100 com filme de bo com retardamento de chamas conformes normas da ABNT. Camarins: Sendo 4 camarins de 16 metros quadrados cada construído e montado no sistema octanorm de 4 por 4 metros. House mix: Medindo 4.40 metros de frente por 3.50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
09	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: De gradil em estrutura em aço galvanizado, redondo e com cantos arredondados/curvos,	300	METROS		



	medindo 2,00m de comprimento por 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação.				
10	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA: 03 Geradores trifásico 220/380, motor de 60 hertz a diesel, 2 de 180 kwa e 1 de 260 kwa, com chave reversora, blindado, silencioso e estabilizado, utilização de 12 horas diárias, com cabos de 100 metros cada – INCLUSIVE COM GASTOS DE ÓLEO DIESEL. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
11	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA:	900	METROS		



	Fechamento em chapas galvanizadas travadas, interligadas por painéis de 2,20m x 2,00m com ótimo aspecto de uso e conservação, com entradas de serviço e saídas de emergência.				
12	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO LYCRA: locação de tecido e artigos em lycra tensionada lisa, composto de 96% de viscose e 4% de elastano, em cores variadas para forração interna e externa de estruturas (tendas, palcos, camarins, gradil etc) e demarcação de espaços internos.	900	METROS		
13	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PAINÉIS DE LED COM	01	SERVIÇO		



FILMAGEM, TRANSMISÃO AO VIVO, EDIÇÃO DE IMAGENS, REPORTAGEM, PRODUÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO, UM VIDEO MAKER E FOTOGRAFÃO: 600 metros de treliças de alumínio em Q 30 podendo ser requisitados uma maior quantidade suficiente para montagem dos painéis de leds; 300 metros de LED; Equipe de pessoas para montagem dos Leds; 48 metros de Led P4, SMD 6mm 5000 NITS Duas processadoras HD 3 câmeras HD; 3 tripés; 1 Studio; Uma mesa de corte de Vídeo HDTV; Uma Mesa de Áudio de 16 canais 1 Sistema de intercomunicadores com fio				
---	--	--	--	--



13 Monitores de vídeo LCD HD 2 Monitores de Áudio 1 Gravador digital de vídeo HD PRORES 422 3 HardDisk HD PRORES 422 fibras óticas 8 Conversores de fibra ótica 2 Distribuidores de sinal SDI/HD 17- 1 Sistema Main Power 1 Kit Iluminação para Estúdio 1 Matrix SDI/HD Led Transmissão Simultânea: SMD 6mm 5000 NITS 1 Processador de sinal SDI/HD 1 Sistema Main Power Conjunto de cintas de segurança Cabeamento de sinal Cabeamento de energia Sistema de ancoragem Profissionais: 1 Diretor de TV; 1 Editor; 2 operadores de câmera e 1 Repórter Ofertar replay HD; Uma equipe para edição do vídeo institucional;				
---	--	--	--	--



	Apresentação do vídeo durante o evento; Um Drone para gravação de imagens aéreas dos eventos. Observação: Os profissionais deverão disponibilizar, ao menos, 30 (trinta) imagens ao contratante, em qualidade HD, por dia de evento e um vídeo. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
14	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARENA: Arena de rodeio estilo americana com dimensões mínimas de 30 mts de largura por 40 mts de comprimento, contendo 08 bretes de solta com passarela, na medida de 2 mts de altura por 2,57 de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12 mts de altura por 2,57 de comprimento e 1 faixa de 0,60 mts de	01	SERVIÇO		



	altura por 2,57 de comprimento em cada brete sendo 4 lado direito e 4 lado esquerdo; 1 portão central, 2 portões laterais e 2 bate cara; contendo currais e querência com no mínimo 16 portões, proporcionais ao tamanho da arena; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5 mts por 2,5 mts. 30 currais de querência para acomodação de mínimo 60 animais; embarcadouro para entrada de animais; todo o material deve estar em ótimo estado de conservação, com pintura nova padrão as cores do evento, inclusive com fornecimento de areia necessária por conta da contratada. A ARENA QUE SERÁ UTILIZADA DEVERÁ TER COMPROVAÇÃO COM ATESTADOS, REGISTROS				
--	--	--	--	--	--



	FOTOGRAFICOS OU CONTRATOS, QUE JÁ FOI UTILIZADA EM GRANDES FESTAS DE RENOME NACIONAL, CONSAGRADOS COMO OS MAIORES RODEIOS DO BRASIL. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
15	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 20 COMPETIDORES DE RODEIO PROFISSIONAL A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 20 competidores de montarias em touros, sendo: 15 (quinze) atletas profissionais, competidores de montarias em touros, de renome nacional para se apresentarem no rodeio, objetivando dar agilidade, qualidade, e rapidez, proporcionando aos espectadores do evento um rodeio de alto nível;	01	SERVIÇO		



	5 (cinco) competidores selecionados a critério da contratada; nos termos da Lei n°10220/2001, considerar-se-á atleta profissional o peão de rodeio cuja atividade consiste na participação, mediante remuneração pactuada em contrato próprio, em provas de destreza no dorso de animais equinos ou bovinos, em torneios patrocinados por entidades públicas ou privadas, nos termos também da Lei n°10220/2001. A vencedora, dentre os competidores selecionados ao seu critério, oportunizará a participação de, ao menos, dois atletas locais/regionais. Deverá, obrigatoriamente, ser celebrado contrato escrito entre a entidade promotora das provas de rodeios e o peão, contendo as seguintes				
--	---	--	--	--	--



	previsões: qualificação das partes contratantes; o prazo de vigência, que será, no mínimo, de quatro dias e, no máximo, de dois anos; o modo e a forma de remuneração, especificados o valor básico, os prêmios, as gratificações, e, quando houver, as bonificações, bem como o valor das luvas, se previamente convencionadas e cláusula penal para as hipóteses de descumprimento ou rompimento unilateral do contrato. Os contratos firmados entre licitante vencedora e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de a licitante responder por infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão contratual.				
--	--	--	--	--	--



	DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. E ainda, é de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatório a apresentação de apólice paga e vigente à Equipe				
--	--	--	--	--	--



	da contratante do evento com antecedência mínima de 15 dias do início do evento. Em nenhuma hipótese será tolerado o descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida.				
16	DA PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES: A empresa licitante vencedora, deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) distribuídos do 1ª ao 5ª lugar. O valor para cada posição deverá ser informado previamente aos competidores. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
17	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS: A empresa licitante vencedora deverá	01	SERVIÇO		



	fornece, equipe especializada de salvaguardas com, no mínimo, 02 (dois) profissionais, com experiência, treinados e habilitados para: cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta; Obs.: Os atestados de especialidade da função/capacidade técnica, deverão ser feitas através de: - apresentação de documentos que comprove a participação do profissional em evento(s) de renome nacional. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
18	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOIADAS: A empresa licitante vencedora deverá	01	SERVIÇO		



	fornecer, no mínimo, 03 (três) boiadas profissionais, que já tenham participado de, ao menos, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem-estar e bons tratos animais, disponibilizando o total global mínimo de 40 (quarenta) animais, especificamente treinados para campeonatos de rodeio. A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais: os certificados relativos à defesa sanitária animal, incluindo-se os atestados de vacinação contra a febre aftosa; Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas				
--	--	--	--	--	--



	disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem. GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a uma grande festa de que já participou. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
19	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUÍZES: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 03 (três) juízes profissionais de arena que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para: julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o	01	SERVIÇ O		



	animal com perícia e o desempenho do próprio animal. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
20	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIRO: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 02 (DOIS) porteiros que já tenha participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinados e habilitado para: Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão; Fechar a porteira após a finalização da prova. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
21	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um)	01	SERVIÇO		



	comentarista profissional que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; levar ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos; fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar pelos expectadores. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
22	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE	01	SERVIÇO		



	LOCUTOR A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutor profissional com renome nacional e ou internacional, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua, capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: Apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
23	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE	01	SERVIÇO		



	LAÇADOR SALVA VIDAS A CAVALO A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) laçador salva vidas profissional a cavalo, que possua capacidade e técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinado e habilitado para: cuidar da segurança dos atletas competidores, laçando o animal após a apresentação, especialmente nas situações que o animal possa colocar em risco a integridade do atleta e/ou da equipe que esteja dentro da arena; em montaria de cavalo e laço, para que desempenhe as atividades descritas acima com destreza e habilidades necessárias para o bom andamento do evento.				
--	---	--	--	--	--



	SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
24	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO: A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (Um) Médico Veterinário, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de trabalho ou participação no quadro societário ou contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no CRMV, o qual será responsável por: garantir a boa condição física e sanitária dos animais; cumprir todas as normas disciplinadoras aplicáveis ao evento; impedir maus tratos e injúrias de qualquer ordem contra os animais; responsabilizar-se pelas GTA's do evento. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		



25	DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR COMERCIAL: A empresa licitante vencedora deverá fornecer 1 (um) locutor comercial, com participação efetiva comprovada nos grande(s)evento(s) de rodeio nacional, que será responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir com o público, apresentar propagandas dos patrocinadores do evento, bem como gravar spots inerentes a festa do peão. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
26	DA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO/SEGURANÇA E BRIGADISTAS: Contratação de uma equipe de apoio/segurança e brigadistas composta, no	01	SERVIÇO		



	mínimo, 100 (cem) pessoas POR NOITE, visando o suporte e apoio logístico do evento, visando a segurança para os três dias de evento sendo que a quantidade de profissionais por dia será definida em parceria com a Prefeitura e a Polícia Militar do Município. Os profissionais deverão ser especializados na área de segurança, cada grupo deverá ter um responsável, devendo, apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores. Toda a logística e segurança do evento será realizada pela empresa vencedora da licitação. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
27	O PRESENTE EVENTO DEVERÁ SER CHANCELADO E VINCULADO À LIGA	01	SERVIÇ O		



	NACIONAL DE RODEIOS, À COPA VR OU À COPA GT.				
28	TÉCNICOS ELETRICISTAS E TODAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO: 2 Técnicos especializados eletricistas para executar toda demanda de instalação elétrica do evento com fornecimento de material necessário. Deverão permanecer durante o evento em caso de alguma pane e realizar todas instalações elétricas necessárias para pleno funcionamento de todo recinto, desde a portaria, passando por todo evento. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		
29	MONITORAMENTO INTERNO E EXTERNO DE TODA ÁREA DO EVENTO: A vencedora	01	SERVIÇO		



	deverá disponibilizar uma sala de monitoramento com, no mínimo, 02 (duas) televisões e demais equipamentos pertinentes, no qual será transmitido através de, no mínimo, 15 (quinze) câmeras que deverão estar instaladas pela vencedora em todo espaço interno e externo do evento com tecnologia 360° e aproximação facial para reconhecimento. O monitoramento deverá ser 24 horas. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO				
30	TÉCNICO COM CARTEIRA BLASTER E LICENÇA DO EXÉRCITO BRASILEIRO para manuseio dos fogos de artifícios será necessário um profissional devidamente registrado com sua carteira blaster, e registro no exército	01	SERVIÇO		



	brasileiro para manuseio de fogos de artifícios e explosivos nos dias do evento. DEVERÁ APRESENTAR A CARTEIRA E TODA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MANUSEIO DE MATERIAL PERICULOSO E EXPLOSIVO. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
31	ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM Alimentação e hospedagem para todos os profissionais contratados para realização do evento sendo: juízes, salva vidas, locutores, sonoplastas, aux. de pista, profissionais para iluminação de arena, camarotes, animador de arena, locutores, apresentadores, profissionais de serviços gerais, entre outros.	01	SERVIÇO		



	SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.				
32	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA COBERTURA DE TODO O EVENTO Necessário contratação de seguro para todo evento, incluindo público e colaboradores. Será obrigatória apresentação da apólice 10 dias antes do evento. SERVIÇO COMPREENDE OS 03 DIAS DE EVENTO.	01	SERVIÇO		

121

1.2. Os valores unitários e subtotais máximos admitidos para cada item constam da coluna "VALOR UNITÁRIO" e "VALOR SUBTOTAL MÁXIMO ADMITIDO" da planilha integrante deste Termo de Referência, apurados por meio do Relatório Mercadológico (Pesquisa de Preços) que integra os autos do Processo Administrativo nº 0039/2026, elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao valor estimado constante da planilha, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data de publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), até o dia 30 de setembro de 2026.



2.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de escopo definido, sendo contratados exclusivamente para a organização e realização da 9ª Festa do Peão de Boiadeiro de São Sebastião da Bela Vista/MG, prevista para os dias 17, 18 e 19 de setembro de 2026, não havendo possibilidade de prorrogação do objeto para além da finalidade que lhe originou.

2.3. A montagem de toda a estrutura necessária à realização do evento deverá ser concluída com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início do evento, ou seja, até o dia 10 de setembro de 2026, de modo a permitir a realização de vistoria técnica pelos fiscais do contrato e pelos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros, antes da abertura do recinto ao público.

2.4. Os projetos básico e executivo do evento, abrangendo estruturas, sistema de som, palco, tendas, camarins, camarotes e projeto de prevenção e combate a incêndio, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), deverão ser apresentados ao setor de engenharia do Município com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de início do evento, para fins de análise, supervisão e aprovação técnica, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

2.5. A apólice de seguro de vida dos competidores e profissionais envolvidos nas provas de rodeio, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis Federais nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002, deverá ser apresentada à equipe gestora do contrato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento, sendo vedado o início das atividades sem a comprovação de sua vigência.

2.6. A apólice de seguro geral do evento, com cobertura para o público e para os colaboradores, deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, conforme exigido neste Termo de Referência.

2.7. Os contratos firmados entre a empresa contratada e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato principal, sob pena de caracterização de infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão do contrato.



2.8. A desmontagem de toda a estrutura instalada no Parque de Eventos Barretinho deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, devendo o espaço ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, livre quaisquer danos, sob pena de responsabilização civil da contratada pelos custos de recuperação do espaço.

2.9. No prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento, a contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal a filmagem completa e editada da festa, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

2.10. O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Cláusula 11 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e contratuais cabíveis.

3. JUSTIFICATIVA:

123

A presente contratação tem por objetivo a realização da 9ª Festa do Peão de Boiadeiro de São Sebastião da Bela Vista/MG, evento de significativa importância cultural, social e econômica para o Município, com realização prevista para os dias 17, 18 e 19 de setembro de 2026.

O rodeio é uma manifestação cultural genuinamente brasileira, reconhecida formalmente pelo Estado por meio da Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, que elevou o rodeio, a vaquejada e o laço à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Tal reconhecimento reflete o profundo enraizamento dessas práticas na história e na identidade do povo brasileiro, especialmente daqueles que vivem e trabalham no campo.

O evento ora licitado, portanto, não se resume a uma festa de entretenimento. Trata-se de expressão viva de uma tradição secular que conecta gerações, homenageia o trabalhador rural e celebra a cultura sertaneja em toda a sua riqueza e autenticidade, legitimando o investimento público na sua promoção e preservação.



A Festa do Peão de Boiadeiro de São Sebastião da Bela Vista/MG consolidou-se, ao longo de suas oito edições anteriores, como o maior evento do calendário cultural e turístico do Município. O evento atrai público oriundo de diversas cidades da região do Sul de Minas Gerais e de estados vizinhos, movimentando a economia local de forma expressiva, gerando empregos diretos e indiretos e fomentando o comércio, a hotelaria e os serviços de alimentação durante o período de sua realização.

Com base nas edições anteriores, estima-se que o evento mobilize milhares de pessoas ao longo dos três dias, com impacto econômico direto e indireto superior ao próprio valor da contratação. O aquecimento do comércio local, a ocupação da rede hoteleira regional e o incremento na arrecadação de tributos municipais demonstram que o investimento público no evento representa retorno social e econômico significativo para o Município e sua população.

A realização contínua do evento contribui para a construção de uma agenda cultural permanente, aspecto fundamental para a consolidação da identidade do Município e para o planejamento turístico de longo prazo da região. Mais do que um evento isolado, a Festa do Peão representa um patrimônio construído coletivamente ao longo dos anos, que fortalece o sentimento de pertencimento e o orgulho da comunidade local.

Nesse contexto, o Município realizará a contratação de shows com artistas de renome nacional, garantindo que todos possam ter acesso a um evento cultural de alto nível, sem qualquer custo, e conhecer de perto as tradições e a cultura do rodeio brasileiro. A entrada no recinto será integralmente gratuita para o público geral nos três dias de evento, com portão aberto a toda a população.

Essa decisão reflete o compromisso da Administração Municipal com a democratização do acesso à cultura e ao lazer, assegurando que a festa seja, verdadeiramente, um evento do povo e para o povo. À contratada será permitida a cobrança de ingresso apenas em áreas reservadas, como camarotes e área privilege, previamente autorizadas pelo Município. Um artista, todavia, será por conta da empresa vencedora.

Ademais, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, o Estado deve garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais. Nesse contexto, a realização da Festa do Peão de Boiadeiro configura política pública de promoção cultural, preservação das tradições rurais e fortalecimento da identidade regional.

A complexidade técnica e operacional inerente à realização de um evento desta magnitude justifica plenamente a contratação de empresa especializada. A produção de um rodeio de porte nacional exige conhecimento técnico específico e simultâneo em diversas áreas, compreendendo a montagem e operação de estruturas metálicas, sonorização e iluminação profissional, gestão de arena certificada por entidades nacionais, contratação de equipe especializada de peões, juizes, salva-vidas e locutores, cumprimento das exigências sanitárias relativas aos animais e estruturação completa da segurança do evento.

A concentração de todas essas responsabilidades em uma única empresa contratada representa o modelo mais eficiente e seguro para a Administração Pública, eliminando o risco de fragmentação de responsabilidades e garantindo a unidade de comando na execução do objeto.

No que diz respeito ao bem-estar animal, aspecto de especial relevância em eventos desta natureza, a presente contratação observa rigorosamente as disposições da Lei Federal n. 10.519/2002 e da própria Lei Federal n. 13.364/2016, que expressamente veda qualquer forma de maus-tratos aos animais participantes das competições. O rodeio, como patrimônio cultural brasileiro, deve ser realizado com absoluto respeito aos animais que dele participam, sendo essa uma condição inegociável para a legitimidade e a integridade do evento.

Quanto ao modelo de contratação adotado, optou-se pela modalidade com direito de exploração comercial por conta e risco da contratada. A empresa vencedora assumirá os riscos inerentes à atividade empresarial do evento, auferindo receitas provenientes da venda de camarotes, áreas privilege, praça de alimentação e captação de patrocínios. Esse



modelo é o mais vantajoso para o erário municipal, pois reduz o desembolso de recursos públicos ao diferencial entre o custo total do evento e as receitas comerciais por ele geradas, transferindo à iniciativa privada os riscos operacionais e estimulando a eficiência da contratada, que possui interesse econômico direto no sucesso do evento.

Considerando que o modelo de negócio prevê a cessão de uso de espaço público para exploração comercial (camarotes e praça de alimentação) como contrapartida à oferta de show gratuito à população, faz-se indispensável a contratação de atração artística de Renome Nacional (Categoria A).

Define-se para fins deste certame, como padrão de referência, artistas ou bandas que comprovem:

1. Valor de Mercado: Histórico de contratações por entes públicos ou privados em valores iguais superiores a R\$ 800.000,00, comprovados por meio de notas fiscais ou contratos registrados em diário oficial;
2. Alcance de Público: Capacidade comprovada de atrair público superior a 20 mil pessoas em eventos de similar porte;
3. Consagração Crítica e Popular: Presença em rankings nacionais de streaming e execução radiofônica nos últimos 12 meses.

126

O modelo adotado não configura concessão de uso de bem público nem concessão de serviço público, mas contratação administrativa de serviços especializados de organização de evento, na qual se admite, como mecanismo de viabilidade econômico-financeira, a exploração comercial acessória e temporária de determinadas áreas do evento, sem transferência da titularidade do serviço público ou da gestão do espaço público.

Diante de todo o exposto, a realização da 9ª Festa do Peão de Boiadeiro de São Sebastião da Bela Vista/MG mostra-se não apenas justificada, mas indispensável para a consecução do interesse público, representando um compromisso concreto da Administração Municipal com a cultura, o lazer, a economia local e o legítimo anseio da população pela manutenção e o engrandecimento de um evento que já faz parte da história e da identidade do Município.



4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o término do evento e condicionada à emissão de nota fiscal, a qual deverá ser devidamente certificada pela SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, a fim de verificar a liquidação da despesa.

4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. O órgão gerenciador regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5. Será autorizada a emissão da nota fiscal somente após conferência, por parte da administração, do objeto entregue.

4.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



4.8. A CONTRATANTE fica obrigada a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

4.8.1. A todas as partes, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

5. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. A empresa vencedora será remunerada parcialmente pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL e, também, pelas receitas geradas pelo próprio evento, tais quais:

	FONTE DE RECEITA	VALOR ESTIMADO DE ARRECADAÇÃO
1	Venda de camarotes (seco e/ou open bar)	R\$ 270.000,00
2	Venda de área privilege/frontes	R\$ 140.000,00
3	Captação de Patrocínio	R\$ 200.000,00
4	Venda da praça de alimentação	R\$ 190.000,00

128

VALOR TOTAL ESTIMADO ARRECADADO: R\$ 800.000,00

5.2. A empresa contratada será responsável pela contratação de atração musical principal do gênero sertanejo, custeada integralmente pela empresa contratada, de grande projeção nacional (artista “classe a”), com cachê artístico praticado no mercado na faixa estimada mínima de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com apresentação durante a programação oficial do evento, na data do dia 17 de setembro, com horário previamente aprovados pela contratante.

5.3. A contratação de artista elencada na cláusula 5.2. será compensada pela receita estimada disposta na cláusula 5.1., sendo a referida contratação por conta e risco da CONTRATADA.



5.4. A entrada será franca nos três dias do evento para a população acessar a pista.

5.5. As estimativas de valores obtidos pela receita do evento são estimativas conservadoras, podendo a contratada obter receitas superiores dependendo da estratégia comercial adotada.

5.6. Os riscos inerentes à exploração econômica do evento, incluindo variação de público, comercialização de camarotes, captação de patrocínios e receitas acessórias, são integralmente assumidos pela contratada, não cabendo ao Município qualquer garantia de receita mínima ou compensação financeira.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. O espaço em que ocorrerá o evento será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG. Trata-se do parque de eventos denominado “BARRETINHO”.

6.2. A autorização para uso do espaço se dará, exclusivamente, entre os dias 01 a 30 de setembro de 2026, sendo, contudo referida cessão gratuita por prazo determinado e intransferível.

6.3. O espaço será liberado para a realização do evento após vistoria e aceite da Prefeitura e mediante o cumprimento de todas as normas técnicas e legais para a realização dos eventos.

6.4. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a contratação de 01 (uma) atração musical principal do gênero sertanejo, de grande projeção nacional (“Artista Classe A”), para apresentação durante a programação oficial do evento, em data e horário previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se “Artista Classe A” aquele que comprove, de forma objetiva e cumulativa:



- (i) realização de turnê nacional ativa no período dos últimos 12 (doze) meses;
- (ii) capacidade de atração de público compatível com eventos de grande porte; e
- (iii) cachê artístico praticado em mercado na faixa estimada entre R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6.4.2. A escolha do artista deverá observar critérios impessoais, sendo vedada a indicação de nomes específicos no instrumento convocatório, admitindo-se, entretanto, que a CONTRATADA apresente proposta de atração musical dentre artistas de projeção nacional que atendam aos requisitos desta cláusula.

6.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 50 (cinquenta) dias corridos do início do evento (ou outro prazo estabelecido no cronograma), documentação comprobatória da contratação, incluindo, no mínimo:

- (a) contrato/compromisso de apresentação firmado com o artista e/ou com seu representante legal, com identificação das partes, data, local, horário, duração do show e condições essenciais;

- (b) comprovantes de regularidade dos responsáveis pela contratação, quando aplicável; e
- (c) plano técnico mínimo (“rider”) e necessidades de produção para compatibilização com a infraestrutura do evento.

6.4.4. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do show, incluindo, mas não se limitando a: cachê, hospedagem, alimentação, transporte, logística, staff, exigências do rider, tributos incidentes e eventuais taxas, bem como pela obtenção de autorizações e providências correlatas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

6.4.5. A não comprovação tempestiva da contratação da atração principal, nos termos desta cláusula, caracterizará inadimplemento de obrigação essencial, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis e, conforme gravidade e prejuízo ao interesse público, à rescisão contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

6.4.6. Eventual substituição do artista inicialmente indicado somente poderá ocorrer por motivo justificável e comprovado, mediante anuência prévia e expressa da



CONTRATANTE, devendo o artista substituto atender integralmente aos requisitos de “Artista Classe A” definidos nesta cláusula.

6.4.7. Por “artista Classe A” se comprova os artistas sertanejos cujo lançamento da nota de empenho, na plataforma de consulta de “SHOWS ARTÍSTICOS”, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ressaltem um valor igual ou superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no ano de 2025 ou 2026.

6.4.7.1. O valor da nota de empenho a ser analisada deve referir-se à parcela referente ao evento individualizado. Isso porque o banco de preços de shows artísticos do TCEMG considera todos os empenhos dos artistas no exercício filtrado, sendo, por conseguinte, necessária uma análise pormenorizada.

6.4.8. Caso o artista não tenha realizado shows no estado de Minas Gerais no período filtrado, poderá ser comprovado por registros de empenhos em sistemas oficiais de contratação pública ou documentos equivalentes.

131

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

7.2. A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

NOME	FUNÇÃO
Simone Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Titular
Jane Mendes da Silva Souza	Fiscal Administrativo Suplente



Rita de Cassia Souza e Silva	Fiscal Técnico Titular
Gélica Tamara do Nascimento Leite	Fiscal Técnico Suplente
Joyce Francine Delsin Clerice	Gestora Titular do Contrato
Antônio Luiz Ribeiro	Gestor Suplente do Contrato

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



7.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. GESTOR DO CONTRATO

7.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

135

8.1. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

8.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.



8.7. A limpeza durante os três dias da festa, bem como após a finalização do evento, será por conta da Prefeitura Municipal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e demais necessárias para adequada realização do evento que deverá ser realizado.

9.2. Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza que se fizerem necessárias para a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista.

9.3. Não permitir a comercialização de produtos eletroeletrônicos, armas, confecção e outros itens de empresas ou pessoas que não possua inscrição municipal.

9.4. Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos ocorridos durante a realização do evento, incluindo os danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados;

9.5. Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas que integra o presente termo;

9.6. A empresa vencedora da licitação deverá realizar o Rodeio de São Sebastião da Bela Vista/MG, assegurando que o evento integre, obrigatoriamente, etapa profissional de montaria em touros válida para LIGA NACIONAL DE RODEIOS, À COPA VR OU COPA GT, observados os padrões técnicos, operacionais e de credenciamento exigidos pela entidade organizadora.

9.7. A execução do evento deverá atender integralmente à Lei nº 10.220/2001, que equipara o peão de rodeio a atleta profissional, bem como à Lei nº 10.519/2002, relativa à defesa sanitária animal, garantindo-se o manejo adequado, a presença de profissionais



habilitados e de médicos veterinários, e a observância das diretrizes de bem-estar animal antes, durante e após o evento.

9.8. Será obrigatória, no ato da assinatura do contrato, a apresentação de documento hábil que comprove a realização e o credenciamento da etapa profissional, nos termos exigidos no instrumento convocatório.

9.9. A não apresentação da referida comprovação caracterizará inadimplemento de obrigação essencial, sujeitando a contratada à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, por se tratar de requisito indispensável à realização de evento de grande porte e à consolidação da tradição do Município.

9.10. Efetuar o seguro de vida e o DMH (despesas médicas e hospitalares) dos competidores e profissionais que atuam diretamente nas provas de rodeio.

9.11. Realizar o pagamento dos direitos trabalhistas dos competidores, na forma da legislação vigente.

9.12. Custear todas as despesas com os profissionais contratados, bem como dos competidores, tais quais, hospedagem, alimentação, transporte, dentre outros.

9.13. Disponibilização de uma equipe de apoio/segurança e brigadistas composta, no mínimo, 100 (cem) pessoas POR NOITE, em cada dia do evento, devendo TODOS ESTAR UNIFORMIZADOS, habilitados e com licença da Polícia Federal, durante todo o evento, especialmente durante as apresentações artísticas, todos os dias do evento, nos horários de 20h00 às 4h00, nos dois primeiros dias, e das 20h00 às 06h00, no último dia de festa.

9.14. A contratada deverá assegurar a cobertura total da praça de alimentação, garantindo condições adequadas de proteção, conforto e segurança ao público durante todo o período de realização do evento.



9.15. A contratada deverá providenciar, durante todo o período de realização do evento, 02 (duas) ambulâncias do tipo UTI móvel, devidamente equipadas, bem como equipe médica especializada em atendimento de urgência e primeiros socorros, garantindo suporte integral à segurança e à saúde do público.

9.16. A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem e operacionalização de toda a estrutura necessária à realização do evento, incluindo, dentre outros, camarotes, arena, bretes, grades de isolamento e fechamento do recinto, iluminação da arena e áreas adjacentes, sonorização dos palcos, equipe de apoio e companhia de rodeio.

9.17. Compete à contratada o pagamento e a obtenção de todas as taxas, impostos, autorizações e licenças exigidas pelos órgãos competentes, tais como IMA, Corpo de Bombeiros, Ministério Público, órgãos de segurança pública, bem como quaisquer outros que se façam necessários, conforme as exigências do Município de São Sebastião da Bela Vista/MG.

9.18. A contratada deverá promover o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) em nome dos engenheiros responsáveis, bem como obter a aprovação do Corpo de Bombeiros, as licenças ambientais e todas as autorizações, documentos e taxas exigíveis, referentes às estruturas, instalações, equipamentos e demais materiais empregados na execução do presente contrato.

9.19. A contratada será responsável pela divulgação do evento em âmbito local e regional, mediante a utilização de meios adequados, tais como panfletagem, veiculação em rádios FM, outdoors, cartazes, carros de som e outras estratégias de comunicação que entender pertinentes, devendo constar, obrigatoriamente, a informação de que o evento conta com o apoio da Prefeitura e da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG.

9.20. Compete, ainda, à contratada o pagamento dos direitos autorais devidos ao ECAD, relativos às músicas e apresentações executadas durante o evento, especificamente no artista que será contratado pela empresa vencedora.



9.21. É obrigatória a realização do Rodeio de São Sebastião da Bela Vista/MG como etapa oficialmente chancelada e vinculada à Liga Nacional de Rodeios — LNR, à Copa VR ou à Copa GT. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação do certame, carta de reserva das datas do evento emitida pela entidade competente, nos termos do item 10.14 deste Termo de Referência. A não apresentação do documento na fase de habilitação implicará inabilitação da licitante.

9.22. A montagem de toda a estrutura necessária à realização do evento deverá ser concluída com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias da data de início do evento.

9.23. Disponibilizar a premiação mínima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) aos vencedores do rodeio em touros, distribuídos do 1º ao 5º lugar.

9.23.1. Os valores das premiações de que tratam todas as alíneas do item deverão ser líquidas, sendo a empresa licitante vencedora responsável em arcar com todos os encargos pertinentes, incluindo, mas não se resumindo a encargos tributários e/ou previdenciários.

9.24. Filmagem do rodeio digital e transmissão:

9.24.1. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) câmeras Full HD, distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) nos bretes e 02 (duas) nas laterais da arena, todas com capacidade de transmissão ao vivo.

9.24.2. As imagens captadas deverão ser transmitidas ao vivo em plataforma ou canal aberto de alcance nacional, reconhecido nacionalmente por transmissões de eventos de rodeio.

9.24.3. Deverá ser realizada a filmagem integral do rodeio, compreendendo o cerimonial de abertura, a preparação dos peões nos bretes e as montarias, com exibição simultânea nos telões do evento.

9.24.4. As câmeras instaladas nos bretes deverão registrar a preparação dos peões, enquanto as câmeras externas deverão captar as montarias após a abertura das porteiras.

9.24.5. A contratada deverá promover a captação de imagens gerais (“flash”) de toda a festa, devendo o material ser editado e exibido nos telões, com imagem e som, até 02 (dois) dias antes do início do evento.



9.24.6. Deverá ser disponibilizada ilha de edição equipada com mesa de corte para, no mínimo, 06 (seis) câmeras, contendo replay instantâneo, sistema chroma key e recursos de rodeio eletrônico.

9.24.7. O sistema de rodeio eletrônico deverá permitir a exibição, nos telões, das seguintes informações: nome do peão, cidade de origem, currículo, nome do touro, companhia de rodeio, cronômetro com campainha aos 8 (oito) segundos e nota atribuída à montaria.

9.24.8. A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de 04 (quatro) profissionais, incluindo 01 (um) funcionário posicionado dentro da arena, munido de microfone interno, para repasse de informações ao estúdio.

9.24.9. O estúdio de gravação e edição poderá ser instalado em cabine móvel, devendo conter, no mínimo, mesa para computador, cadeiras e TV LED de, no mínimo, 32 (trinta e duas) polegadas, para acompanhamento dos replays e comentários técnicos.

9.24.10. No prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento, a contratada deverá entregar à Prefeitura a filmagem completa e editada da festa.

9.24.11. A transmissão das atrações musicais nos telões deverá ser previamente negociada com os produtores ou artistas, competindo à contratada disponibilizar toda a infraestrutura necessária à exibição, independentemente de quem realize a captação das imagens.

9.24.12. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) drone para captação de imagens aéreas, devidamente habilitado e autorizado, observadas as exigências da legislação vigente.

9.24.13. A contratada deverá providenciar as autorizações necessárias para utilização do drone junto aos órgãos competentes.

9.25. Assumir todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do evento, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes do evento.

9.26. Arcar com as despesas de transporte, alimentação, alojamento dos profissionais que trabalharão no rodeio, e todas as demais pessoas envolvidas no evento.

9.27. Arcar com tributos e encargos sociais que recaiam sobre as prestações dos serviços.

9.28. A contratada deverá devolver o imóvel e os equipamentos públicos disponibilizados no recinto nas mesmas condições em que foram recebidos, responsabilizando-se integralmente por danos causados, bem como pelas indenizações e ressarcimentos cabíveis.

9.29. A contratada deverá disponibilizar gratuitamente espaço no evento, com tenda, mesa e cadeiras, destinado ao desempenho das atividades da Polícia Militar e do Conselho Tutelar, assegurando, ainda, ao Conselho Tutelar o apoio de, no mínimo, 02 (dois) integrantes da equipe de segurança durante sua atuação.

9.30. É expressamente proibida, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo a contratada afixar cartazes visíveis dessa proibição em todas as barracas da praça de alimentação.

9.31. A contratada deverá utilizar exclusivamente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, aptas a garantir a segurança do público e dos trabalhadores.

9.32. Compete à contratada contratar profissionais legalmente habilitados para atestar a segurança, estabilidade e solidez das estruturas, bem como acompanhar sua montagem e instalação, providenciando o recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e das demais taxas e encargos exigíveis pelos órgãos competentes.

9.33. A entrada no recinto do evento será integralmente gratuita, competindo à contratada realizar o controle de acesso, de modo a assegurar o respeito à capacidade máxima permitida, conforme normas de segurança e autorizações dos órgãos competentes.

9.34. A contratada poderá cobrar ingresso exclusivamente para áreas reservadas, tais como camarotes, área privilege, se existente, e outras que venham a ser disponibilizadas, desde que previamente autorizadas pelo Município de São Sebastião da Bela Vista/MG.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

141



10.1. Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e seu(s) responsável(is) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, da jurisdição da sede da licitante, com validade no presente exercício.

10.2. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior com atribuição de Engenheiro (a) Civil; Engenheiro(a) Elétrico; e de Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho, o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta licitação.

10.3. A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

10.4. Nos termos do § 6º do art. 67 da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

142

10.5. Apresentar os seguintes certificados:

10.5.1. Certificado de NR-01 e NR-07, referente a gerenciamento de riscos e riscos ocupacionais e controle de saúde ocupacional dos prestadores de serviços (os quais executaram os serviços referente a NR-06; NR-10 e NR-35).

10.5.2. Certificado de NR-01; NR-07 e NR-15, referente aos programas de PGR/GRO – Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho em nome da empresa licitante.

10.5.3. Certificado de NR-35 para execução de trabalhos em altura, com respectivo contrato de prestação de serviço.



10.5.4. Certificado de NR-10 para execução de trabalhos de Elétrica, com respectivo contrato de prestação de serviço.

10.6. Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo (contrato social para socio ou carteira de trabalho para colaborador ou contrato de prestação de serviços) entre o responsável técnico e a empresa licitante.

10.7. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação em eventos considerados de grande porte e de renome nacional, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.7.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado(s) de Certidão(os) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto ora licitado.

10.9. Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA.

10.10. Registro da empresa licitante junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária).

10.11. Registro no Ministério do Turismo através de apresentação do CADASTUR, nos termos da Lei Geral do Turismo (Lei 11.771/2008), do decreto 7.381/2010 e Portaria nº



130, de 28 de julho de 2011 do Mtur (Organização de eventos e Prestador de infraestrutura).

10.12. Apresentar Certificado de Regularidade emitida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

10.13. Carta de reserva de datas, emitida pela Liga Nacional de Rodeios — LNR, Copa VR ou Copa GT, confirmando a disponibilidade de realização de etapa profissional chancelada nos dias 17, 18 e 19 de setembro de 2026, em São Sebastião da Bela Vista/MG. O documento deverá ser apresentado no ato da sessão do Pregão, nos termos do item 9.21 deste Termo de Referência, e será condição indispensável para a habilitação da licitante, por se tratar de requisito essencial à realização do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

11.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;



11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar Licitação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA MODALIDADE:

A modalidade de licitação a ser adotada para o objeto deste pregão é **Pregão Presencial**, conforme disposto no art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21.

Tal modalidade de licitação é aplicável para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser menor preço ou maior desconto, nos moldes do art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

148

In verbis:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, de forma mais específica a concorrência está prevista como modalidade de licitação no art. 28, inciso I da Lei 14.133/21:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;



II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

A modalidade de licitação adotada no presente processo é o **Pregão**, na forma **presencial**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, e no art. 28, inciso I, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O Pregão é definido pela NLLC como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme disposição expressa do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Sua adoção pressupõe que o objeto seja classificado como serviço comum, assim entendido, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da mesma Lei, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

149

O objeto ora licitado — organização, produção e execução integral da 9ª Festa do Peão de Boiadeiro de São Sebastião da Bela Vista/MG — enquadra-se como serviço comum, porquanto se trata de atividade amplamente praticada no mercado por diversas empresas especializadas em eventos agropecuários e culturais, com oferta regular e competitiva. Os padrões técnicos exigidos — dimensões de arena, capacidade de estruturas, especificações de sonorização, iluminação, tendas e arquibancadas — são objetivamente definíveis e verificáveis, conforme demonstrado no Termo de Referência integrante deste processo.

Os preços praticados, por sua vez, são amplamente conhecidos no mercado, conforme evidenciado pela Pesquisa de Preços (Relatório Mercadológico) que integra os autos, com cotações obtidas junto a quatro fornecedores especializados. Não há, portanto, complexidade técnica de caráter singular que exija avaliação subjetiva de metodologia ou proposta técnica, afastando a necessidade de modalidade mais gravosa. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União consolidou orientação no sentido de que eventos e festividades municipais, quando dotados de especificações objetivamente definidas,



comportam a adoção do Pregão como modalidade licitatória (TCU, Acórdãos nºs 1.214/2013 e 2.171/2017, ambos do Plenário).

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por lote único, na forma do art. 33, inciso I, combinado com o art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A opção pelo lote único se justifica pela natureza indivisível do objeto: a execução integral do evento demanda interdependência técnica e logística entre todos os itens — estrutura física, animais, profissionais especializados e serviços de apoio —, de modo que a fragmentação em lotes independentes geraria riscos operacionais, dificuldades de responsabilização contratual e potencial prejuízo à qualidade da entrega, em detrimento do interesse público.

Quanto à forma presencial, sua adoção encontra amparo direto no art. 176, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que confere aos municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes o prazo até 30 de dezembro de 2026 para implantação dos processos licitatórios na forma eletrônica. O Município de São Sebastião da Bela Vista/MG possui, conforme o Censo Demográfico de 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), população de 6.387 (seis mil, trezentos e oitenta e sete) habitantes, muito abaixo do limite legal, estando, pois, legalmente dispensado da obrigatoriedade da forma eletrônica no presente certame.

150

Ademais, as empresas especializadas em organização de eventos agropecuários e rodeios atuantes na região Sul/Sudoeste de Minas Gerais, conforme mapeamento realizado na fase de pesquisa de mercado, têm maior familiaridade com a participação em pregões presenciais, o que favorece a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas ao erário.

A forma presencial permite, ainda, maior controle do cronograma processual, relevante considerando que o evento está previsto para setembro de 2026, além de favorecer o controle social local, com possibilidade de participação direta dos munícipes na sessão



pública, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da modalidade Pregão na forma Presencial é, portanto, plenamente compatível com os princípios norteadores das licitações públicas previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — legalidade, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público —, não havendo qualquer óbice legal ou técnico à condução do certame nos moldes ora justificados.

13. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais adequada para atender à necessidade do Município é a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, forma que propicia maior competitividade ao certame e assegura economicidade ao erário. Os serviços possuem natureza de escopo definido, sendo contratados exclusivamente para a realização da 9ª Festa do Peão de Boiadeiro de São Sebastião da Bela Vista/MG, prevista para os dias 17, 18 e 19 de setembro de 2026, não sendo possível sua prorrogação para além da finalidade que lhe originou.

151

14. DA PERMISSÃO QUALIFICADA DE USO

14.1. Como condição para a Permissão Qualificada de Uso, o licitante vencedor deverá manter, durante toda a vigência do termo, as condições de habilitação exigidas no certame, bem como toda a documentação obrigatória válida perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.2. A permissionária deverá apresentar os projetos básico e executivo do evento, abrangendo, no mínimo, estruturas, sistema de som, palco, tendas, camarins, camarotes e projeto de prevenção e combate a incêndio, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), com antecedência máxima de 20 (vinte) dias úteis da data de início do evento, junto ao setor de engenharia do Município, para fins de análise, supervisão e aprovação técnica.



15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. MENOR preço por lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

16.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021.

16.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

16.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

16.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

16.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

16.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

16.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

16.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;



16.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração da ata/contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

16.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

16.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando a substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17. DO CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:

153

Abertura dos portões – 20h

Som ligado até no máximo às 03h45

Fechamento dos portões – 04h nos dois primeiros dias; 06h no último dia;

18.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

18.1. Requisitos técnicos e operacionais

18.1.1. A contratação deverá assegurar a realização integral do evento com padrão técnico compatível com eventos de grande porte, exigindo-se da futura contratada capacidade comprovada para planejar, organizar, montar, operar e desmontar toda a infraestrutura necessária à realização da Festa do Peão, incluindo arena de rodeio, arquibancadas, camarotes, palco, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, segurança, brigadistas, atendimento médico, logística, limpeza e demais serviços correlatos.

18.1.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, devidamente habilitados, observadas as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos de fiscalização e controle, especialmente Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, órgãos sanitários e ambientais competentes.

18.2. Requisitos de segurança e proteção ao público

18.2.1. A solução deverá contemplar medidas adequadas de segurança do público, dos trabalhadores, dos artistas, dos competidores e dos animais, incluindo controle de acesso, monitoramento por câmeras, equipe de segurança e brigadistas, plano de prevenção e combate a incêndio, ambulâncias com equipe especializada, seguro do evento e demais providências exigidas pelas normas vigentes.

18.2.2. A capacidade máxima do recinto deverá ser rigorosamente observada, cabendo à contratada o controle de entrada e a adoção de medidas que evitem superlotação ou situações de risco.

154

18.3. Requisitos relacionados ao bem-estar animal

18.3.1. A execução das provas de rodeio deverá observar estritamente as disposições da Lei Federal nº 10.220/2001 e da Lei Federal nº 10.519/2002, assegurando-se o manejo adequado dos animais, a vedação de maus-tratos, a presença obrigatória de médico veterinário habilitado e a apresentação da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes, inclusive GTA e atestados de vacinação.

18.4. Requisitos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental

18.4.1. Quanto aos aspectos ambientais, a contratação deverá observar práticas que minimizem impactos ao meio ambiente, incluindo a adequada destinação de resíduos sólidos e líquidos gerados durante o evento, a utilização de materiais em bom estado de conservação, a racionalização do uso de recursos naturais e o atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes.



18.4.2. A solução adotada deverá compatibilizar a realização do evento com a proteção ambiental, a saúde pública e a segurança coletiva.

18.5. Requisitos normativos e legais aplicáveis

18.5.1. A contratação deverá observar, no que couber, a seguinte legislação e normas aplicáveis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) Lei nº 10.220, de 11 de abril de 2001 – Equipara o peão de rodeio a atleta profissional;
- d) Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002 – Dispõe sobre a promoção e a fiscalização da defesa sanitária animal;
- e) Lei nº 13.364, de 29 de novembro de 2016 – Reconhece o rodeio como patrimônio cultural imaterial brasileiro;
- f) Normas técnicas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros, regulamentos dos órgãos de segurança pública, ambientais e sanitários competentes;
- g) Demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização de eventos de grande porte.

155

19.0. DA GARANTIA:

19.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

19.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha da CONTRATADA, por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, conforme regulamentação do Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia;



III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.3. O prazo para apresentação da garantia observará o disposto na legislação vigente, sendo de no mínimo 1 (um) mês contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, quando a CONTRATADA optar pela modalidade de seguro-garantia, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, o prazo será de 20 dias úteis, a contar da homologação do certame.

19.4. A garantia deverá permanecer válida até a aceitação definitiva do objeto pela Administração e ser reconstituída ou renovada nas hipóteses de prorrogação do contrato ou de execução parcial da garantia.

19.5. A Administração poderá executar a garantia nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, de prejuízos à Administração ou de aplicação de sanções, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Em caso de execução total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua recomposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sob pena de rescisão contratual.

19.7. A liberação ou restituição da garantia somente ocorrerá após o cumprimento integral do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/2021. Se prestada em dinheiro, deverá ser atualizada monetariamente.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
-------	--------	-----------



408	PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM FESTAS TRADICIONAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
-----	---------	---

21. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1. Os serviços deverão ser prestados no espaço denominado BARRETINHO - Parque de Exposição José Poli de Oliveira Dorta.

22. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURANÇA DO PÚBLICO:

22.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por danos causados ao público, a terceiros e ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução do evento. O Município não responderá por danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, cabendo ação regressiva da CONTRATADA em caso de eventual condenação do ente público.

157

23. DA ACESSIBILIDADE AO PÚBLICO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

23.1. A execução do evento deverá observar:

23.1.1. acessibilidade plena às pessoas com deficiência, incluindo rampas de acesso, sanitários adaptados e áreas reservadas nas arquibancadas, conforme Lei nº 13.146/2015;

23.1.2. destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, com plano de gerenciamento de resíduos apresentado à Contratante antes do evento, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

23.1.3. adoção de medidas de controle de ruído, respeitando os limites estabelecidos pela NBR 10.151 e pela legislação municipal.



São Sebastião da Bela Vista, ---- de ----- de 2026.

Joyce Francine Delsin Clerice
Gerência de Cultura e Turismo

158



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Erasmo Cabral. n. 334, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 17.935.370/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em; denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado Pregão Presencial nº, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

159

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.



1.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DA “9ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG”, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO PROFISSIONAL DE RODEIO EM TOUROS, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, INCLUINDO ARENA, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, ESTRUTURAS COMPLEMENTARES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS, COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREAS ESPECÍFICAS DO EVENTO POR CONTA E RISCO D A CONTRATADA, A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18 E 19 DE SETEMBRO DE 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

160

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO
408	PRÓPRIO	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM FESTAS TRADICIONAIS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data de publicação no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), até o dia 30 de setembro de 2026.

3.2. Os serviços objeto desta contratação possuem natureza de escopo definido, sendo contratados exclusivamente para a organização e realização da 9ª Festa do Peão de Boiadeiro de São Sebastião da Bela Vista/MG, prevista para os dias 17, 18 e 19 de



setembro de 2026, não havendo possibilidade de prorrogação do objeto para além da finalidade que lhe originou.

3.3. A montagem de toda a estrutura necessária à realização do evento deverá ser concluída com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início do evento, ou seja, até o dia 10 de setembro de 2026, de modo a permitir a realização de vistoria técnica pelos fiscais do contrato e pelos órgãos competentes, especialmente o Corpo de Bombeiros, antes da abertura do recinto ao público.

3.4. Os projetos básico e executivo do evento, abrangendo estruturas, sistema de som, palco, tendas, camarins, camarotes e projeto de prevenção e combate a incêndio, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), deverão ser apresentados ao setor de engenharia do Município com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de início do evento, para fins de análise, supervisão e aprovação técnica, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual.

3.5. A apólice de seguro de vida dos competidores e profissionais envolvidos nas provas de rodeio, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis Federais nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002, deverá ser apresentada à equipe gestora do contrato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento, sendo vedado o início das atividades sem a comprovação de sua vigência.

3.6. A apólice de seguro geral do evento, com cobertura para o público e para os colaboradores, deverá ser apresentada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de início do evento, conforme exigido neste Termo de Referência.

3.7. Os contratos firmados entre a empresa contratada e os peões de rodeio deverão ser apresentados ao Município em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato principal, sob pena de caracterização de infração contratual, sendo cabível, inclusive, a rescisão do contrato.

3.8. A desmontagem de toda a estrutura instalada no Parque de Eventos Barretinho deverá ser concluída em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do evento, devendo o



espaço ser devolvido ao Município nas mesmas condições em que foi recebido, livre quaisquer danos, sob pena de responsabilização civil da contratada pelos custos de recuperação do espaço.

3.9. No prazo máximo de 10 (dez) dias após o término do evento, a contratada deverá entregar à Prefeitura Municipal a filmagem completa e editada da festa, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

3.10. O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Cláusula 11 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades civis e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXX(XXXXX), conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

162

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são as dispostas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

8.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

8.1.9. Fraudar Licitação;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar;



8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8 a multa será 15% do valor do contrato licitado.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. A sanção de impedimento, de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a contrato de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

9.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas.



9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

167

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser realizada exclusivamente por meio de protocolo, com a obtenção do respectivo recibo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos municipais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

168

13.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

13.2. A Fiscalização dos serviços contratados será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do(s) contrato(s) firmado(s), de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

NOME	FUNÇÃO
Simone Mendes da Silva	Fiscal Administrativo Titular
Jane Mendes da Silva Souza	Fiscal Administrativo Suplente

Rita de Cassia Souza e Silva	Fiscal Técnico Titular
Gélica Tamara do Nascimento Leite	Fiscal Técnico Suplente
Joyce Francine Delsin Clerice	Gestora Titular do Contrato
Antônio Luiz Ribeiro	Gestor Suplente do Contrato

13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.9. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



13.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.9.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.10. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

13.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.11. GESTOR DO CONTRATO

13.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



13.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – FORO

172

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não)
_____ se enquadra na condição de ME OU EPP, nos termos do Art. 3º da LC
123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins
do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

...., _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável

IMPORTANTE:

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São Sebastião da Bela Vista /Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

173



ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____.
_____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que
não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos
termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/20213, e suas alterações, **não**
possuindo vínculo empregatício com o Município e que comunicarei qualquer fato
impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha
alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e
idoneidade econômico-financeira, nos termos do inciso II do artigo 70, do mesmo
Diploma Legal.

174

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das
propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins
desta licitação, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade
das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de
2021.

175

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura
das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

176

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).

....., _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável



ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins
desta licitação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos
custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,
nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos
termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme
disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

177

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura
das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).



....., _____ de _____ de 2026.

Ass. Responsável